ELFA MEDICAMENTOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
2º (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBEÑTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM

ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ELFA MEDICAMENTOS S.A.

Nos termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações")e da Cláusula 11.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 2º (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Elfa Medicamentos S.A." celebrado em 17 de março de 2022, entre a Elfa Medicamentos S.A. cociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Brasília, Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 04,05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010 (Condominio de Galpões SYS Gama Business Park), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 09.053.134/0001-45 ("Emissora") e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, an Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), ficam os Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única ("Debêntures"), da Emissora Conversiveis em Ações, da Especie com Garantia Real, em Serie Unica ("Bentures"), da Emissora ("Emissão"), e o Agente Fiduciário convocados a participar da assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), que se realizará, em primeira convocação, no dia 19 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica "Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados ("Plataforma Digital"), observado o disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme o § 2º do artigo 71 da Resolução CVM 81, que será considerada como realizada na sede da Emissora a fim de apreciarem e deliberarem acerca da seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar a alteração da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão. Ordem do Dia: (i) aprovar a alteração da Escritura de Emissão e dos demias documentos da Emissão, conforme necessário, bem como a elaboração dos documentos de formalização, para prever: (a) que o Índice Financeiro previsto no item (x), da Cláusula 8.1.2 da Escritura de Emissão, a ser apurado com base nas demonstrações financeiras da Emissora do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, seja menor ou igual a 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) vezes; (b) formalização, em até 30 (trinta) dias contados da aprovação na Assembleia Geral de Debenturistas, de alienação fiduciária de 50 (filma) dias contados da apriovaçada la Assemblea Geria de Debendinistas, de alientação induciada de 100% (cem por cento) de quotas de emissão da Descarpack Descartéveis do Brasil Ltda., de titularidade da Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas até a Data de Vencimento ou até que as Obrigações Garantidas sejam adimplidas, e protocolo do respectivo contrato no competente Cartório de Títulos e Documentos em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua celebração; (c) a restrição ao pagamento, aos acionistas da Emissora, de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo legal obrigatório previsto em lei até a Data de Vencimento das Debêntures; e (d) a restrição, até o dia imediatamente anterior à conclusão do aumento de capital descrito no item (ii) abaixo restriçado, até o dia imediatamente anterior à conclusad do aumento de capital descrito no item (ii) abaixo, do fechamento (closing) de operações de M&A em que a Emissora e/ou suas subsidiárias figurem como adquirente. Uma vez realizado o aumento de capital descrito no item (ii) abaixo, a Emissora somente poderá realizar o fechamento (closing) de novas operações de M&A em que a Emissora e/ou suas subsidiárias figurem como adquirente e, cumulativamente, o Índice Financeiro da Emissora, calculado de forma combinada com o da sociedade adquirida, seja menor ou igual a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) vezes com base no EBITDA acumulado nos últimos 12 meses, apurado no trimestre imediatamente anterior ao respectivo fechamento (closing), e desde que respeitado o limite de alavancagem previsto na medição subsequente à realização da aquisição, com base nas Demonstrações Financeiras consolidadas da Emissora, considerando os respectivos efeitos da transação. Não estão compreendidas nas restrições descritas neste item (d): (I) operações societárias intra-grupo da Emissora, e (II) outras operações que não tenham natureza de M&A. Para fins de esclarecimentos, como emissora, e (ii) otras operações que não tennam fautreza de mAA. Para inis de esclarecimentos, como não está prevista a apuração trimestral do Índice Financeiro na Escritura de Emissão, a Emissora deverá enviar a memória de cálculo dentro do prazo de divulgação das informações financeiras trimestrais referente ao trimestre anterior a operação para comprovação da condicionante; (ii) aprovar a realização de um aumento de capital na Emissora, no valor de R\$ 200.000.000,000 (duzentos milhões de reais), a ser subscrito e integralizado até 30 de junho de 2023; (iii) conceder o pagamento, pela Emissora aos Debenturistas, de um prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo certo que este pagamento deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3, em até 5 (cinco) Dias Úteis da aprovação en Assembleia Geral de Debenturistas; e (iv) caso as matérias indicada nos itens (i) a (iii) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, podendo, inclusive, para tanto aditar a Escritura de Emissão e celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários para a formalização das garantias ora aprovadas; e (b) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da sua celebração por todas as partes, caso aplicável. 1 Local 1.1 A Assembleia Geral de Debenturistas, será realizada de forma exclusivamente digital e remota, por meio de participação não está prevista a apuração trimestral do Índice Financeiro na Escritura de Emissão, a Emissora deverá partes, caso aplicavel. 1 Local 1.1 A Assembleia Geral de Debenturistas, sera realizada de forma exclusivamente digital e remota, por meio de participação remota através da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das "Informações Gerais" abaixo, observado o disposto no artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81. 2 Informações Gerais Observado o disposto na forma do artigo 72, § 1 da Resolução CVM 81, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, à Emissora, no e-mail ri@ grupoelfa.com.br, ao Agente Fiduciário,com cópia para o e-mail assembleias@pentagonotrustee. com.br, cópia dos seguintes documentos de habilitação: (i) documento de identidade do debenturista, representate legal ou procurador: « (ii) caso o debenturista, poses estar presente à Assembleias representante legal ou procurador; e (ii) caso o debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, por meio de procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições elegais. No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos: (i) estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente; (ii) documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e (iii) procuração, em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso. 2.1 A Emissora disponibilizará (i) Plataforma Digital para participação è otação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação à distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) instrução de voto à distância. 2.1.1 Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação distância envianda a correspondente instrução de vota à distância fundamento à Emissora como considerato instrução de vota à distância fundamento à Emissora como considerato instrução de vota à distância fundamento à Emissora como considerato instrução de vota à distância fundamento à Emissora como considerato instrução de vota à distância fundamento à Emissora como considerato de votação de vota por meio do sistema de votação de vota por meio do sistema de votação de votação de vota por meio do sistema de votação de vota por meio do sistema de votação de vota por meio de sistema de votação de vota por meio do sistema de votação de vota por meio de votação de vota por meio de votação de vota por meio de votação de votação de votação de votação de votação de vota por meio de votação de vota por de votação de vota por de votação de votação de vota por de votação de v à distância, enviando a correspondente instrução de voto à distância diretamente à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, em até 02 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral de ao Agente Fiduciario, em ate U2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para o envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computador e https://ri.grupoelfa.com.br/ e na sua página de rede mundial de computadores na CVM. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo debenturista, ou por seu representante legal, e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. Mesmo após o eventual envio de instrução de voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, de acordo com disposto neste edital de convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terá sua instrução de voto previamente enviada desconsiderada. O acesso via a Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("Debenturistas Credenciados"). 2.2 Os convites indivíduais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail ri@grupoelfa.com.br, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturistas seja liberado mediante o envio de novo convite. 2.3 A Emissora recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas con el destructor de consecuencia de Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora não se responsabiliza com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora hao se responsabilita por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Debenturista, entre outros). 2.4 Os Debenturistas Credenciados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser participarent de Assertinida Geral de Deberturistas, pelos ineios fierentos fieste edural, pode serelarizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81.2.5 Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os (quarenta e orto) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que podera adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia Geral de Debenturistas se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste edital de convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas. 2.6 Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br), da Emissora (https://ri.grupoelfa.com.br) e da CVM na rede mundial de computadores (http://www.cvm.gov.br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2022

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

Clauton de Souza Malhairos

Clayton de Souza Malheiros Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

